



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

LEI MUNICIPAL N° 486, DE 17 DE ABRIL DE 2004.

"Dispõe Sobre a Oficialização do Nome JOSÉ TIBURSKI, Para o Cemitério Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, Localizado às Margens da Br-163 e dá Outras Providências".

O SENHOR ITAMAR DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE O PLENÁRIO APROVOU E O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de JOSÉ TIBURSKI o Cemitério Municipal de Peixoto de Azevedo/MT., localizado às margens da BR 163.

Art.2º - O Executivo Municipal fica autorizado a colocar painel indicativo constando nome oficializado no artigo anterior.

Art.3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária constante na Secretaria de Obras do Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatro (17/04/2004).


**FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL**

P U B L I C A D O
EM 17/04/2004
Resp. Soroya (I. I. Deauti)